



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 092/80

Aprova Tabela de Diária

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Diárias destinadas a cobrir despesas pessoais de Servidores desta Municipalidade quando da realização de concurso, de curso ou da execução de serviços da mesma, fora da Sede, onde tenham exercício regular conforme tabela progressiva abaixo:

ANO	FORA DO MUNICÍPIO	DENTRO DO MUNICÍPIO
1980	Cr\$ 700,00	Cr\$ 200,00
1981	Cr\$ 1.050,00	Cr\$ 300,00
1982	Cr\$ 1.525,00	Cr\$ 450,00

Art. 2º - Fica aprovado para o Setor Rodoviário, especificamente o quadro de motorista, quando prestar serviços fora do Município, a diária de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para despesa pessoal.

Parágrafo Único - Esta Diária sofrerá a mesma majoração impressa no Artigo 1º, nos anos subsequentes de 1981 e 1982, obedecida a proporcionalidade.

Art. 3º - Comprovando, o Servidor a participação em concurso, curso ou a execução do serviço, ficará isento da comprovação das despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta de dotações Orçamentárias próprias constante de Orçamento vigente.

Continua..



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 092/80 de 13.10.80...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta.



Gualter Nunes Loureiro

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal